CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

e-mail: camaraarinos@ligbr.com.br

LEI Nº 967 DE 29 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores Do Município de Arinos(MG).

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, § 8º, da Lei Orgânica do Município, considerando que o Prefeito Municipal deixou de promulgar o Projeto de 004/03 no prazo previsto no §1º do art. 64 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, fixados nos termos da Lei 821, de 9/05/2000, são reajustados, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, em 25,57% (vinte e cinco vírgula cinqüenta e sete por cento), correspondentes à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Arinos(MG), 29 de abril de 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG
Publicado no quadro de avisos
Em 29-04-2003
ASSINATURA

VEREADOR JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

VEREADOR DONIZETE APARECIDO
1º Secretário